



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI Nº 451, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2006.

**Altera o § 4º, do art. 10 da Lei nº 429, de 21 de julho de 2005, que Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2006 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 4º, do art. 10 da Lei nº - 429, de 21 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 10 .....

§ 4º – a lei orçamentária anual (LOA) poderá conter dispositivos que autorizem os poderes Executivo e Legislativo a promoverem aberturas de créditos adicionais, até o limite de 20% (vinte por cento) de seus respectivos orçamentos.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 8 de novembro de 2006.

Dorival Faria Barros  
Prefeito Municipal